

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE
VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63**

LEI Nº 494/2011

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: Altera dispositivo do Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 358/2008, alterando o vencimento percebido pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera dispositivo do Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 358/2008, alterando o vencimento percebido pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, enquadrando o vencimento do mesmo ao disposto junto ao artigo 29 inciso VI alínea a da Constituição Federal brasileira.

ARTIGO 2º - Passara o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, perceber o valor de 20% do valor de subsídio do Deputado Estadual a época da edição da Lei 358/2008 esse em R\$ 12.384,07.

O valor percebido pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde será de R\$ 2.476,81.

O paragrafo primeiro da Lei 358/2008 passara ter a seguinte redação

“O presidente da Câmara fara jus ao pagamento de R\$ 2.476,81 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), mensal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso s/n, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt@gov.br

